

The strange of the st

CONVÊNIO Nº <u>M</u>2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na Praca Edmir de Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFLA, neste ato representada por seu Reitor, JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº , emitida pela e do CPF nº , nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07,com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, doravante denominada FUNDECC, credenciada Fundação de Apoio pela portaria MEC /MCTI/GAT nº 40, de 16/06/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/06/2017, seção 1, página 08 e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor, Professor ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº emitida pela , e do CPF/MF nº resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 004, de 7 de fevereiro de 2018, pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Minuta aprovada pela Procuradoria Federal na UFLA Parecer nº 00062/2021/GAB/PFUFLA/PGF/AGU





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado "Fortalecimento das Atividades de Extensão do Laboratório de Análise Foliar do Departamento de Química", por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas, conforme Plano de Trabalho elaborado constante do mesmo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Projeto, documento este citado no *caput* da presente Cláusula e constantes do Processo nº 23090.004193/2021-44 passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da UFLA na execução deste Instrumento:

I - por intermédio do **DEPARTAMENTO DE QUÍMICA**, doravante denominado **DQI/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do projeto em que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA;

 b) estabelecer normas, ordens e instruções para supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;

c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a infraestrutura necessária às atividades estabelecidas neste Instrumento;

d) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho constantes do Projeto;

e) prestar (à) **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

f) durante a vigência deste Instrumento:

1. colocar à disposição o pessoal necessário à execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de trabalho;

2. realizar dentro da disponibilidade orçamentária da UFLA a aquisição de insumos, materiais e equipamentos;

3. manter as estruturas do **Laboratório de Análise Foliar** e, dentro das possibilidades e disponibilidades, ampliar as suas estruturas;

4. capacitar sua equipe técnica, por meio de cursos e treinamentos.





g) em caso de transferência de recursos financeiros para a FUNDECC, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regimento interno da UFLA e a legislação vigente;

h) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao seu Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da FUNDECC, na execução deste Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto e o cronograma de desembolso, englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

b) controle financeiro específico;

c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;

d) recebimentos devidos;

e) contratação de operadora(s) de cartão de débito ou crédito e colocar à disposição do **Laboratório de Análise Foliar** as máquinas de recebimento desses em número suficiente ao atendimento de sua demanda;

f) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;

b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;

contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;





e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à execução do projeto e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;

IX - adquirir equipamentos, software e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da UFLA;

X - apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do **Laboratório de Análise Foliar**;

XI - custear, observado a disponibilidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do **Laboratório de Análise Foliar** para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionadas às atividades afetas ao Projeto;

XII - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira;

XIII - efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente;

XIV - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objetivo;





XV - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XVI - facultar a realização de auditoria pela UFLA;

XVII - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima;

XVIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula:

I. O Coordenador da **UFLA** será designado pelo Reitor por meio da portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 31 da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela FUNDECC e atestar:

1. as despesas realizadas pela FUNDECC;

2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela FUNDECC;

3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à FUNDECC:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;

2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

c) planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

d) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;





 e) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

f) providenciar a documentação necessária à manutenção deste
Convênio e execução de seu objeto;

g) realizar a seleção dos demais membros da equipe técnica, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à UFLA;

h) participar da seleção de pessoal a ser contratada pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

i) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

j) proceder ao registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder ao desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

k) elaborar os relatórios técnicos de atividades, visando à comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto, e submetê-los à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após, a aprovação, remetê-los à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

1. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração;

2. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

 I) Subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da FUNDECC, as prestações de contas parciais e a final;

m) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

II. O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.





CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA**, o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 004/2018, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando à sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do respectivo Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à FUNDECC e ao Coordenador da UFLA para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS da UFLA, doravante denominada DLC, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Gestor encaminhará à DLC relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAPTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA n° 004/2018, os recursos financeiros necessários à execução deste Instrumento serão derivados de repasses, subvenções, prestação de serviços e ou patrocínios públicos e privados, doações e, se for o caso, venda de espaços para exposição de bens e serviços e ou publicidade e, obrigatoriamente, deverão ser:

I – aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e





II – movimentados pela FUNDECC, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além do disposto na Cláusula Décima, a FUNDECC encaminhará ao Coordenador da UFLA:

 I – semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, este deverá ser destinado à UFLA, devendo a FUNDECC recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A FUNDECC comunicará à DIRETORIA DE CONTABILIDADE da UFLA, doravante denominada DCONT, todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da UFLA e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor constante do tópico VI – CUSTEIO DO PROJETO do Plano de Trabalho é uma projeção de receitas para financiamento do Projeto, uma vez que a arrecadação se vincula a demanda futura. Em face disso, as taxas de ressarcimento e as despesas dispostas no Plano de Trabalho, dentre essas as operacionais, serão obrigatoriamente proporcionais aos recursos financeiros anteriormente arrecadados, sob pena de inviabilidade econômica deste Convênio.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO À UFLA

Pela divulgação do nome e da imagem da **UFLA** nesta parceria, a **FUNDECC** recolherá a Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) que for devida nos moldes constantes do artigo 45 c/c o artigo 46, ambos da Resolução CUNI/UFLA n° 004/2018, com base no disposto no Item 1 do Anexo II da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além da Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) disposta no caput, fica instituída uma Taxa de Manutenção Laboratorial (TMLab), com a finalidade de subsidiar os custos da UFLA com a manutenção do Laboratório de Análise Foliar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A TMLab será apurada pela PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (PROPLAG), contemplando, dentre outros, os custos envolvendo: energia elétrica, telefonia e serviços de manutenção, de apoio às atividades administrativas, e de condução de veículos, realizados por empresas terceirizadas, bem como outras despesas porventura apuradas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O procedimento para pagamento da TMLab será realizado da seguinte forma:

I – até o dia 10 (dez) de cada mês, a **PROPLAG** apresentará relatório ao Coordenador do Convênio referente ao consumo do mês anterior, bem como a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU);

II – até o dia 20 (vinte) do mesmo mês o Coordenador do Convênio certificará os custos e solicitará à **FUNDECC** que realize o pagamento da TMLab;

III – até o último dia útil do mês a **FUNDECC** realizará o respectivo recolhimento da TMLab devida, por meio de GRU apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A UFLA autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 004/2018.





SUBCLÁUSULA ÚNICA – A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A UFLA terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à **DCONT** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I. relatório de execução físico-financeira;





II. demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;

III. extrato da conta bancária vinculada;

IV. relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

V. relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

VI. relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VII. documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII. relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da UFLA ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;

IX. cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;

X. Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da UFLA, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da UFLA, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a FUNDECC deverá prestar contas parciais à UFLA, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.





SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FUNDECC deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela UFLA, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A DCONT é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da FUNDECC informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A falta de prestação de contas por parte da FUNDECC no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 60 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da UFLA incorrerá no disposto do artigo 64 da Resolução CUNI nº 004/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do Projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte FUNDECC e no âmbito da UFLA ser aprovada pela autoridade competente.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimo ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizados por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento dos das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da UFLA e dos empregados da FUNDECC, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A FUNDECC responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da UFLA a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.





CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça.

Lavras, 🔢 de _______ de 2022.

Pela UFLA:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR Reitor da UFEA

Valter Carvalho de Vice - Reitor

Pela FUNDECC:

ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR **Diretor Executivo**

Elane D.T. Libered

Nome: CPF:

Nome: CPF:

JURANDIR MARCELO SILVA

Diretoria de Contratos e Convênios Setor de Trâmite Processual

16/16

DLC/PROPLAG/UFLA Processo: 23090.004193/2021-44

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL

Parceria com Transferência de Recursos Financeiros pela UFLA à Fundação de Apoio

> I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

FO FO	RTALECIMENTO DAS ATIVIDADES LIAR DO DEPARTAMENTO DE QUÍI	DE EXTENSÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE MICA
2. Ć	ORGÃO EXECUTOR	
DE	PARTAMENTO DE QUÍMICA	
3. Á	REA DE ABRANGÊNCIA	
	Pesquisa	Inovação Tecnológica
Х	Extensão	Extensão Tecnológica
	Ensino	Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto tem como foco fortalecer as atividades desenvolvidas no campo da extensão universitária por meio do Laboratório de Análise Foliar, cujos trabalhos de análises de macro e micronutrientes, além de alguns metais pesados geram como produto as condições necessárias à disseminação do conhecimento nas áreas de Química e Agroquímica, a partir da aplicação dos resultados de pesquisas científicas e atividades acadêmicas desenvolvidas pelos corpos docente, técnico-administrativo e discente da Universidade Federal de Lavras.

O Laboratório de Análise Foliar por meio do aprimoramento de seus processos de gestão busca aumentar a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade, público alvo do conhecimento gerado no âmbito da academia. Para tanto, se faz necessário a melhoria constante dos processos de produção e gestão.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO O Laboratório de Análise Foliar é responsável por apoiar, com qualidade, a formação de futuros profissionais na área de Química, pois permite o aprendizado e treinamento prático de docentes, estudantes de graduação e pós-graduação em diversos aspectos da Química, melhorando a qualidade dos egressos dos cursos e programas da UFLA e entidades interessadas. Além disso, também presta serviços à população acadêmica e à_sociedade, como produtores rurais, consultores e cooperativas. Como a Universidade Federal de Lavras sempre foi reconhecida pela sua atuação na área de Ciências Agrárias, o Laboratório iniciou suas atividades visando atender a altas demandas de agricultores e pesquisadores na área das agrárias com o intuito de otimizar o processo de produção agrícola. Desde então, o Laboratório iniciou o processo de ampliação de suas atividades, além da prestação de serviços que tão bem o caracteriza, sendo_responsável por atender projetos de pesquisas

1/14

MMenimon

desta universidade e de outras instituições do país. O laboratório também contribui com a formação de recursos humanos, oferecendo oportunidades para os estudantes de graduação, como iniciação científica, atividades vivenciais e estágios supervisionados, e também contribui com a formação de alunos de pós-graduação permitindo que os mesmos acompanhem as análises realizadas para o desenvolvimento de suas dissertações e teses. Levando em consideração a vertente Ensino, as dependências do Laboratório são utilizadas para a ministração de aulas práticas.

Assim, todas as atividades realizadas no Laboratório de Análise Foliar estão vinculadas a alguns princípios norteadores que devem ser cumpridos, entre esses, destaca-se: o volume e variedade de amostras atendidas; o número de servidores encarregados de toda a cadeia de prestação de serviço, extensão e pesquisa; a infraestrutura relacionada tanto à área física como aos equipamentos e manutenção dos mesmos; e materiais como reagentes necessários para a qualidade e efetivação dos serviços oferecidos.

Por esse somatório de razões, tornam-se imprescindíveis para a continuidade de suas atividades, a manutenção física e dos equipamentos do laboratório, aquisição anual de bens de consumo, recrutamento de bolsistas e técnicos capacitados e a continuidade do processo de certificação do laboratório que já vem sendo realizado pelo Programa Interlaboratorial de Análise de Tecido Vegetal, que garantem aos usuários a qualidade das análises.

6. OBJETIVO GERAL

O presente projeto visa levar conhecimentos e/ou assistência à sociedade por meio da prestação de serviço à comunidade, como também promover a manutenção e o desenvolvimento do Laboratório de Análise Foliar, a fim de aprimorar seus processos de gestão (rotinas e funcionamento) melhorando os serviços ofertados aos públicos interno e externo à UFLA, contando sempre com uma fundação de apoio para gestão administrativa e dos recursos financeiros deste projeto, a FUNDECC (Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural).

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar a integração da Universidade com a sociedade, aproximar a vida acadêmica da realidade social e promover o desenvolvimento regional/nacional.
- Integrar o ensino e a pesquisa à extensão buscando soluções para problemas de interesse público.
- Ampliar as oportunidades de troca de conhecimentos e experiências entre docentes, discentes, técnicos administrativos e profissionais no mercado de trabalho.
- Favorecer o desenvolvimento de novas frentes de ensino e de pesquisa em diversas áreas do conhecimento, colocando em prática a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- Fortalecer o papel do Laboratório de Análise Foliar dentro das áreas de Química e Agroquímica.
- Qualificação constante da equipe do Laboratório de Análise Foliar, na utilização de equipamentos de ponta na área de análise foliar.
- Provimento dos meios necessários às rotinas e procedimentos do laboratório, com vistas ao atingimento de sua finalidade institucional e à melhoria de sua eficiência.
- Realização pela FUNDECC da gestão administrativa, financeira, contábil e logística com vista a dar autonomia à equipe técnica da UFLA para a execução das rotinas e procedimentos laboratoriais, de forma a fortalecer e aprimorar a gestão técnica do

2/14

, ABAUDEnimismi

laboratório.

 Ampliar a estrutura administrativa e técnica da UFLA com a finalidade de promover o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão do laboratório.

8. JUSTIFICATIVA

Ao final deste projeto, o LABORATÓRIO DE ANÁLISE FOLIAR, DQI/UFLA, terá uma equipe qualificada que dará continuidade a um processo efetivo de realização de atividades extensionistas na forma de prestação de serviços, trabalhos oferecidos e gestão que englobará rotinas de preparação de amostras e funcionamento de equipamentos utilizados na realização das análises foliares. Este é um projeto claramente de extensão universitária já que o conhecimento adquirido pela UFLA em suas pesquisas, cursos e programas será "estendido", isto é, aplicado na realização de análises para as pessoas interessadas e/ou necessitadas dos resultados a serem obtidos, contribuindo para: solução de problemas, controle de qualidade dos produtos, mitigação de danos ambientais, ou possibilitando a execução de atividades produtivas e/ou comerciais. O interesse público está claramente presente neste projeto e justifica-se enquanto proposta que busca melhorar a eficiência de gestão de rotinas e procedimentos do Laboratório de Análise Foliar, o qual se refletirá pelo aumento na qualidade e expansão dos serviços prestados para as comunidades interna e externa, bem como pela competitividade da UFLA na área de análises laboratoriais de análise foliar. O projeto em questão reforça a missão do Laboratório de Análise Foliar de apoiar e fomentar novas pesquisas consolidando os cursos e programas da UFLA e, assim, poder estruturar ainda mais as ações, garantindo seu desenvolvimento bem sucedido como forma de promover o bem estar social e desenvolvimento econômico, aumentando o número de análises realizadas, especialmente na região de Lavras, estado de Minas Gerais e atuando sempre como agente certificador na área de análise foliar.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Os objetivos gerais e específicos desse projeto foram delineados para que ele possa contribuir para a administração eficiente do Laboratório de Análise Foliar no acompanhamento e cumprimento de todas as rotinas e processos e garantir aos agentes envolvidos a continuidade e evolução de suas atividades. Trata-se de um projeto estratégico para a Gestão do Laboratório de Análise Foliar.

Visa impactar positivamente no funcionamento do Laboratório de Análise Foliar e sua atuação no ensino, pesquisa e, por consequência, na extensão universitária. Assim, este projeto envolverá as seguintes diretrizes:

- maior participação de discentes, com ampliação da concessão de bolsas, na rotina de atendimento visando garantir o adequado funcionamento, principalmente nos períodos em que existem uma maior demanda;
- manutenção e ampliação da infraestrutura e dos equipamentos, com o intuitode manter a qualidade dos trabalhos e atender as demanda crescente;
- reposição de material com a finalidade de diminuir ou até mesmo mitigar as interrupções na prestação de serviços;
- evolução das técnicas utilizada para atender as necessidades fundamentais das disciplinas de graduação e de pós-graduação;
- manutenção de todas as atividades já desenvolvidas pelo Laboratório de Análise Foliar,

3/14

Ab Klemmoni X

incluído	а	ampliação	de	cursos	de	treinamentos	aos	usuários,	nos	equipamentos
disponív	eis	no laborató	rio.							

10. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultados esperados deste projeto, espera-se ao final de sua execução:

fortalecimento das atividades de extensão nas áreas de Química e Agroquímica;

- modernização das técnicas utilizadas pelo Laboratório de Análise Foliar de acordo com as modernizações ocorridas no período de execução do projeto;
- a garantia da manutenção e funcionamento dos equipamentos do Laboratório de Análise Foliar;
- a consolidação do Laboratório de Análise Foliar como prestador de serviços interno e externo nas áreas de Química e Agroquímica, com reconhecimento a nível estadual/nacional/internacional;
- capacitação da equipe e estruturação do Laboratório de Análise Foliar para atendimento das demandas da UFLA para a década de 2030;
- a internalização da gestão do Laboratório de Análise Foliar, com ampliação da estrutura administrativa e técnica da UFLA e o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO O presente projeto será por prazo determinado, com duração de 10 (dez) anos.

Previsão do início de execução do projeto: 2021 Previsão do fim de execução do projeto: 2031

IV - PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12 FUNDACÃO DE ADOIO DA STIGUE MU	s more press	The second s	States and the second	
12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPAN	ITE CONTRACTOR			
1. Tipo de participação 2. Razão Social			NUMBER OF STREET	
CONVENENTE FUNDAÇÃO DE DES	ENVOLVIME	NTO CIENTIF	ICO E CUI	TURAL
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CN	PJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n			.905.127/0	001-07
5. Cidade/Estado		6. CEP	1	7. Telefone
Lavras / MG		37.200-000		(35) 3829-1901
8. Nome do representante legal			9. CP	F/MF
Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior				
10. Identidade 11. Órgão Expedidor	12, Cargo		13. Da	ta venc. mandato
	Diretor Exe	cutivo	31/	5/2024
40 HICTICICATIVA DADA DADTIOIDAD			Constant of the states	
12. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇ			200 - 19 Bar	Research A.
A Universidade Federal de Lavras po	ossui uma o	rande dema	inda inter	na para gestão da
Instituição como um todo seja na Pr				
órgãos de aquisição e gestão de mate	eriais e serv	iços (Diretor	ia de Ges	stão de Materiais -
DGM, Coordenadoria de Gestão de Se				
DMP), área financeira (Diretoria de C	ontabilidade	-Dcont e T	esouraria)	, além de diversos
outros setores que realizam os process				
número reduzido de servidores para	alender a g	rande dema	inda exist	ente. Para fazer a
gestão deste projeto, a Instituição nece	essitaria de r	ealizar um ci	escimento	transitório em sua
equipe e desenvolver um sistema info	ormatizado p	ara a gesta	o dos rec	ursos derivados do
Laboratório de Análise Foliar o qu	ue demand	aria tempo	recursos	s financeiros e a
The particular sector with the sector of the press of the particular sector and the sector of the particular sector secto				
	1 1 1 1		A 1	10
	4/14		, Al	2. NO minumi
	4/14		A	Winnoni

disponibilização de servidores públicos para atender as demandas do projeto o que não é possível de ocorrer no atual cenário institucional. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à **FUNDECC** a gestão de parte dos recursos provenientes do Laboratório de Análise Foliar para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga aprimorar cada vez mais seu processo de gestão do Laboratório de Análise Foliar e atinja os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução da referida atividade em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão e a aplicação das receitas provenientes das prestações de serviços a terceiros, dando autonomia ao Laboratório de Análise Foliar para fortalecer e aprimorar seu projeto de gestão técnica, conseguindo realizar cada rotina e procedimento dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

O Departamento de Química no projeto, como unidade executora, atuará nas atividades técnicas por meio de Coordenador a ser designado em ato administrativo próprio para tal fim.

A Fundação cuidará das receitas advindas dos serviços prestados a terceiros e ou repasses orçamentários realizados pela UFLA ou por outros órgãos de fomento com a finalidade de prover o Laboratório de Análise Foliar dos meios necessários à sua execução de acordo com cada rotina ou procedimento a ser executado.

AB Mersonow

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

13.PROJETO

O presente projeto tem como foco fortalecer as atividades desenvolvidas no campo da extensão universitária por meio do Laboratório de Análise Foliar, cujos trabalhos de análises de macro e micronutrientes, além de alguns metais pesados geram como produto as condições necessárias à disseminação do conhecimento nas áreas de Química e Agroquímica, a partir da aplicação dos resultados de pesquisas científicas e atividades acadêmicas desenvolvidas pelos corpos docente, técnico-administrativo e discente da Universidade Federal de Lavras.

O Laboratório de Análise Foliar, por meio do aprimoramento de seus processos de gestão, busca aumentar a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade, público alvo do conhecimento gerado no âmbito da academia. Para tanto, se faz necessário a melhoria constante dos processos de produção e gestão.

13.1. OBJETO

O presente projeto visa levar conhecimentos e/ou assistência à sociedade por meio da prestação de serviço à comunidade, como também promover a manutenção e o desenvolvimento do Laboratório de Análise Foliar, a fim de aprimorar seus processos de gestão (rotinas e funcionamento) melhorando os serviços ofertados aos públicos interno e externo à UFLA, contando sempre com uma fundação de apoio para gestão administrativa e dos recursos financeiros deste projeto, a FUNDECC.

O projeto tem como metas:

- Ampliar a integração da Universidade com a sociedade, aproximar a vida acadêmica da realidade social e promover o desenvolvimento regional/nacional.
- Integrar o ensino e a pesquisa à extensão buscando soluções para problemas de interesse público.
- Ampliar as oportunidades de troca de conhecimentos e experiências entre docentes, discentes, técnicos administrativos e profissionais no mercado de trabalho.
- Favorecer o desenvolvimento de novas frentes de ensino e de pesquisa em diversas áreas do conhecimento, colocando em prática a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- Fortalecer o papel do Laboratório de Análise Foliar dentro das áreas de Química e Agroquímica.
- Qualificação constante da equipe do Laboratório de Análise Foliar, na utilização de equipamentos de ponta na área de análise foliar.
- Provimento dos meios necessários às rotinas e procedimentos do laboratório, com vistas ao atingimento de sua finalidade institucional e à melhoria de sua eficiência.
- Realização pela FUNDECC da gestão administrativa, financeira, contábil e logística com vista a dar autonomia à equipe técnica da UFLA para a execução das rotinas e procedimentos laboratoriais, de forma a fortalecer e aprimorar a gestão técnica do laboratório, durante toda a vigência do projeto (2021 à 2031).
- Ampliar a estrutura administrativa e técnica da UFLA com a finalidade de promover o

6/14

, ABADemimoni

desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão do laboratório.

13.2. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado esperado deste Projeto, espera-se ao final de sua execução:

- 1. Fortalecimento das atividades de extensão nas áreas de Química e Agroquímica;
- Modernização das técnicas utilizadas pelo Laboratório de Análise Foliar de acordo com as modernizações ocorridas no período de execução do projeto;
- A garantia da manutenção e funcionamento dos equipamentos do Laboratório de Análise Foliar;
- A consolidação do Laboratório de Análise Foliar como prestador de serviços interno e externo nas áreas de Química e Agroquímica, com reconhecimento a nível estadual/nacional/internacional;
- Capacitação da equipe e estruturação do Laboratório de Análise Foliar para atendimento das demandas da UFLA para a década de 2030;
- A internalização da gestão do Laboratório de Análise Foliar, com ampliação da estrutura administrativa e técnica da UFLA e o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

14.EQUIPE TÉC	NICA					
14.1. INTEGRA	NTES PRÉ-DI	EFINIDOS			100	
Função no Projeto Coordenador	Anelise Li	ma de Abreu Des	simoni		-	CPF
Instituição Universidade Fe			Cargo/Função/Diso Técnica de L			ime de trabalho/estudo horas
Carga Horária de dedica 20 horas	ção ao Projeto (hora	ts semanais)		ase de que participará		
Receberá Bolsa?	x Não	Tipo de Bolsa (Res. Não se aplica	CUNI 004/2018)	Periodo da Bolsa -		Valor Mensal da Bolsa ~
Função no Projeto	Nome					CPF
Instituição		Cargo	/Função/Discente de:		Reg	ime de trabalho/estudo
Carga Horária de dedica	ção ao Projeto (hora	ns semanais)	Metas/Etapa/Fi	ase de que participará		
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. 0	CUNI 004/2018)	Periodo da Bolsa		Valor Mensal da Bolsa
Sim	Não					

14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas /Atividades
Bolsa de Iniciação Científica (discente graduação)	1	20 h/semanais	Bolsa	400;00	60	1

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. CRONOGRAMA PARA OS 10 ANOS Previsão do início de execução do projeto: 2021 Previsão do fim de execução do projeto: 2031

META DESCRIÇÃO DA META

ABADermoni

1	Estruturação da UFLA para a int	ernalização da gestão	do Laboratório de /	Análise Foliar.
ETAP	A/FASE	_		
1.	Ampliação do corpo Técnico Admir	nistrativo	- Hereiter and the second s	
	de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda v	vigência do convênio	Und		
MET A	DESCRIÇÃO DA META			*
2	Apoiar as atividades de pesqui	sa da UFLA		
ETAP	A/FASE			
1.	Geração de conhecimento para os análises realizadas no laboratório.	discentes de graduação	e pós graduação da l	UFLA por meio de
Periodo	de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda v	vigência do convênio	Und		
MET	DESCRIÇÃO DA META			

3	Apoiar a pesquisa de terceiros	na UFLA		
ETAP	PA/FASE			
1.	Geração de conhecimento por me análises.	io de atendimento a empr	resas e agricultores co	om realização de
	de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fas [R\$]
Today	vigência do convênio	Und		

16. PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL São compromissos da FUNDECC, na execução deste Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio aoprojeto, durante toda a vigência do mesmo. Auxiliando assim, o laboratório a levar conhecimentos e assistência à sociedade por meio da prestação de serviço à comunidade, como também promover a manutenção e o desenvolvimento do Laboratório de Análise Foliar, a fim de aprimorar seus processos de gestão (rotinas e funcionamento) melhorando os serviços ofertados ao público interno e externo da UFLA.

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto e o cronograma de desembolso, englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

b) controle financeiro específico;

c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;

d) recebimentos devidos;

e) contratação de operadora(s) de cartão de débito ou crédito e colocar à disposição do Laboratório de Análise Foliar as máquinas de recebimento desses em número suficiente ao atendimento de sua demanda;

f) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;

b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;

c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a

Aballessimoni

escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à execução do projeto e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

A realização, pela fundação, das atividades citadas nos itens II e III permitirão maior autonomia à equipe técnica do laboratório para a execução das rotinas e procedimentos laboratoriais, de forma a fortalecer e aprimorar a gestão técnica do laboratório durante toda a vigência do projeto (2021 à 2031), visando sua finalidade institucional e à melhoria de sua eficiência, meta essa que não seria possível sem a participação da fundação.

IV - colocar à disposição do projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional, proporcionando a ampliação da estrutura administrativa e técnica da UFLA com a finalidade de promover o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão do laboratório;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

 VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fixerem necessários, a fim de ampliar a integração da Universidade com a sociedade, aproximar a vida acadêmica da realidade social e promover o desenvolvimento regional/nacional;

IX - adquirir equipamentos, software e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da UFLA; a fim de melhorar a eficiência do laboratório visando atender sua finalidade institucional;

X - apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do Laboratório de Análise Foliar, a fim deintegrar o ensino e a pesquisa à extensão buscando soluções para problemas de interesse público;

XI - custear, observado a disponibidade financeira do projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do Laboratório de Análise Foliar para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionadas às atividades afetas ao projeto, a fim de ampliar as oportunidades de troca de conhecimentos e experiências entre docentes, discentes, técnicos administrativos e profissionais no mercado de trabalho, além de qualificar constantemente a equipe do laboratório;

XII - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira, a fim de ampliar a estrutura técnica da equipe;

XIII - efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadiplente judicial ou extrajudicialmente;

XIV - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objetivo, com o propósito de consolidar o Laboratório de Análise Foliar como prestador de serviços interno e externo nas áreas de Química e Agroquímica, com reconhecimento a nível estadual/nacional/internacional;

McAllerimonia of

XV - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XVI - facultar a realização de auditoria pela UFLA;

XVII - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos;

XVIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento, com a finalidade de favorecer o desenvolvimento de novas frentes de ensino e de pesquisa em diversas áreas do conhecimento, colocando em prática a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a FUNDECC deverá apresentar à DCONT a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I. relatório de execução físico-financeira;
- II. demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III. extrato da conta bancária vinculada;

IV. relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

V. relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

VI. relação dos servidores e discentes vinculados ao projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VII. documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII. relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da UFLA ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;

IX. cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao projeto e a taxa de ressarcimento;

X. Relatório técnico elaborado pelo coordenador da UFLA, conforme formulário padronizado e disponibilizado no site eletrônico da DCONT, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da UFLA, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

Além da prestação de contas finalprevista no caput, a FUNDECC deverá prestar contas parciais à UFLA, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

A FUNDECC deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final pela UFLA, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização

10/14

Abroessimoni

e imediata apresentação.

A DCONT é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento, nos termos do artigo 59 da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018 e poderá exigir da FUNDECC informações e documentos sobre o projeto a qualquer tempo.

A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 60 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018.

17.PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

r	Unidade de	Quantidade	Valore	s [R\$]
Especificação	Medida	Quantidade	Unitário [R\$]	Total [R\$]
Gases (GLP, Acetileno, etc)	Unid	variável	variável	39,200,00
Material químico (reagentes para realização das análises)	frasco	variável	variável	51.000,00
Material de escritório e informática, dentre outros	un	variável	variável	10.000,00
Material produtos de limpeza e higienização	caixa	variável	variável	4.500,00
Material para manutenção de bens (Espectrömetros de Absorção Atômica, Fotômetro de chama, Espectrofotômetros de UV-Vis, moinhos, estufas, balanças, ar condicionado, peças sistema de exaustão, Consumíveis sistema de água tipo II)	ün	variável	variável	91.000,00
Material laboratorial, dentre outros	un	variável	variável	7.500,00
Material de proteção individual (EPIs) e material de proteção coletiva (EPCs), dentre outros	un	variável	variável	2.500,00
Aquisição de lâmpadas para o Espectrômetro de Absorção Atômica	un	variável	variável	13.500,00
Combustivelpara veiculo locado	un	variável	variável	5.000,00
5.1.1 Subtotal da rubrica [R\$] 224.200,00				
17.2.RUBRICA MATERIAL PERMANENTE				
Especificação	Unidade de	Quantidade	Valore	s [R\$]
roheemedâga	Medida	Guanduaue	Unitário [R\$]	Total [R\$

Especificação	Medida	Quantidade	Unitário [R\$]	Total [R\$]
Espectrofotômetro digital UV/Vis, faixa 190 - 1000nm, largura de banda de 4nm	Unidade	1	20.000,00	20.000,00
Balança milesimal (0,001G), Capacidade: 620 g - Precisão: 0,001g	Unidade	1	6000,00	6.000,00
Bloco digestor - Controlador de Temperatura: Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC, Temperatura: Ambiente +7°C a 450°C	Unidade	5	5500,00	27.500,00
Destilador de nitrogênio (Micro-destiladorKjedahl)	Unidade	2	5600,00	11.200,00
Computador Desktop	Unidade	2	6.000,00	12.000,00
Purificador de água	Unidade	1	3000,00	3.000,00
5.2.1 Subtotal da rubrica [R\$] 79.700,00		ι <u>ι</u>		

E - C - K	Unidade de	Quantidada	Valore	s [R\$]
Especificação	Medida	Quantidade	Unitário [R\$]	Total [RS]
Participação do laboratório no Programa Interlaboratorial de Análise de I Tecido Vegetal	Unidade	variável	variável	9,500,00
Manutenção de purificador de água, dentre outros	Unidade	variável	variável	400,00
Manutenção preventiva e corretiva de estufa de secagem de vidraria, dentre outros	Unidade	variável	variável	4.500,00
Manutenção preventiva de moinho de faca: afiação de facas, limpeza interna e externa lubrificação de motor verificação sistema elétrico, dentre outros	Unidade	variável	variável	2.000,00

11/14

Alexieremani Sa

Manutenção de equipamentos (Espectrómetros de Absorção Atômica, Fotômetro de chama, Espectrofotômetros de UV-Vis, moinhos, estufas, balanças, ar condicionado, dentre outros)	Unidade	variăvel	variável	51.500,00
Manutenção dos purificadores de água do DQI	Unidade	variável	variável	30,000,00
Pagamento de inscrição em eventos, treinamentos, passagem aérea, locação de veículo, dentre outros	Unidade	variável	variável	15.000,00
5.3.1 Subtotal da rubrica [R\$] 112.900,00		1 1		

specificação	Quantidad e	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de Iniciação Científica	1	400.00	400.00	60	24.000.00

18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 440.800,00

19. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

VALOR [R\$]
48,49
72,86
30,74
31,42
16,39
20.36
33.24
31,19
120,38
102,92

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Locação do prédio	9,22
Telefone	2,05
Locação de veículos	1,39
Alimentação (colaboradores)	0,91
Publicações oficiais	1,82
Tributos, anuidades dentre outros	9,10
Manutenção (produtos e serviços)	2,80
Despesas cartório, correio dentre outros	1,59
Licenças de softwares (Conveniar, Pratic, dentre outros)	14,10
Subtotal mensal [R\$]	551,00

Subtotal do projeto x 120 meses [R\$] 66.120,00

19.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 66.120,00

20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$]

506.920,00

21. TAXA DE RESSARCIMENTO	AUFLA	
Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7	da Resolução CUNI nº	04/2018
Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo nome e imagem (TRNI)	4,4%	18.515,20
Taxa de Ressarcimento do fornecimento de energia elétrica		18.758,88
Taxa de Ressarcimento do fornecimento de água		2.365,25
Taxa de Ressarcimento serviço de limpeza		30.252.56
Taxa de Ressarcimento telefonia		548,43
21.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$] 70.440.32	-12	0.10,10

22. TOTAL DO PROJETO [R\$] 577.360,32

VI – CUSTEIO DO PROJETO

Fonte		Descriçãoda Receita	Valor [R\$]
Terceiros	Taxa das amostras analisadas		578.240.32
23.1. TOTAL DAS R	ECEITAS (R\$1	578.240.32	0101210,02

VII - BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO

AbAllersimoni My

24 RELACÃO	D DE BENS, MANUTENÇ	PROJE		BOLSASD		
Tipo	Descrição	AU DA LUII	Quant.	Unit ou Per	Valores [R\$ Mensal	Total
Bolsa	Bolsa de apoio téci	nico	1	Capta	400,00	24.000,00
Bens	Equipamentos permanentes		un	variável	variável	79.700,00
ServTerc	Manutenção		un	variável	variável	97.900,00
e .		600,00_ PROVAÇÃO	DO PRO	DJETO	J	
25. APROVAC	ÃO PELO ÓRGÃO COLI	EGIADO				
que o projet	o os devidos fins de dire o foi apreciado e apr conforme Resolução DC	rovado pela	a Assem	bleia Depa	artamental	
Nome Ephiopo Magal	lhaaa	SIAPE	-	Assinatura	ATT	
Fabiano Magal Cargo/Função	11003	Data	1	ms	Ahre	
Chefe de Depa	artamento	06/1.	2/2021	Prof	AND MAL	OALLIÃES
	ÃO DA FUNDAÇÃO DE	* DOIO			BINO MA	
Coordenador o afinidade, até o	a, que não serão contra lo Projeto, ou seu cônjug o 3º grau.	je, companhe	eiro ou pa	rentes em l	peni de al	olateral ou
Antonio Carlos _{Cargo} Diretor Executi	Cunha Lacreta Junior vo	Data 26/01/	2022	ADE	arlas C Lac	reta Jr. NDECC
c _{argo} Diretor Executi		Data 26/01/		Antonio Ca		
_{Cargo} Diretor Executi 27. APROVAÇÃ	VO	Data 26/01/		Antonio Ca		
Cargo Diretor Executi 27. APROVAÇÃ APROVC	VO NO DA UNIVERSIDADE FEE	Data 26/0// DERAL DE LA balho.		Antonio Ca		
Cargo Diretor Executi 27. APROVAÇÃ APROVO NÃO API	vo NO DA UNIVERSIDADE FEE I) o presente Plano de Tra	Data 26/0// DERAL DE LA balho.		Antonio Ca		
Cargo Diretor Executi 27. APROVAÇÃ APROVO NÃO API	vo NO DA UNIVERSIDADE FEE Dio presente Plano de Tra ROVO o presente Plano d	Data 26/0// DERAL DE LA balho.		Antonio Ca		
Cargo Diretor Executi 27. APROVAÇÃ APROVO NÃO API	vo NO DA UNIVERSIDADE FEE Dio presente Plano de Tra ROVO o presente Plano d	Data 26/0// DERAL DE LA balho.		Antonio Ga C P F: Diretor Ex		
Cargo Diretor Executi 27. APROVAÇÃ APROVO NÃO API	vo NO DA UNIVERSIDADE FEE O o presente Plano de Tra ROVO o presente Plano d ENTAÇÃO DA DECISÃO	Data 26/01/ DERAL DE LA balho. le Trabalho.	SIAPE	Antonio Ga C P F: Diretor Ex	cycira / FU	NDECC

MUllesimon

Declaro, para os devidos fins de dire	eito, na funcão d	de Coordenador do Projeto relacionado a	20
presente Plano de Trabalho, que cum	orirei o disposto	neste Projeto e no instrumento jurídico de	No
derivado e, em especial o disposto na	Resolução CUNI	nº 004/2018. Declaro ainda, que não possi	ie l
cônjuge, companheiro ou parente en	i linha reta, cola	ateral ou por afinidade, até o 3º grau, na	ão
pertencente ao quadro ou do corpo dise	cente da UFLA co	como integrante da equine técnica	20
Nome	SIAPE	Assinatura	
Anelise Lima de Abreu Deseimeni			- 1

alise Lima de Abreu Dessimoni	Data	/ h Nuesnimini
ordenadora do projeto	021(2),2021	V.D.Werroni
ordenadora do projeto	02/12/2021	V-M.W.M. Marin